



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 213/2024**

Município de Marcelino Ramos - RS

Secretaria Municipal de Obras

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: empreitada por preço Unitário

Modo de disputa: aberto

O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de **Melhorias em Pavilhões destinados a atividades esportivas nas Comunidades de Suzana, Pinhalzinho e São Caetano; conforme planilhas e memorial descritivo em anexo**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 222/2021.

A sessão será realizada no seguinte endereço: **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, localizada na Praça Padre Basso nº 15 - Centro**, no dia **26/08/2024**, às **08:00hs**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de **Melhorias em Pavilhões destinados a atividades esportivas nas Comunidades de Suzana, Pinhalzinho e São Caetano; conforme planilhas e memorial descritivo em anexo**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo V – Documentação de Engenharia).

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

3.3.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.2.1 e 3.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O agente de contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

4.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.3.2. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.5. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4.3.8. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 01 (uma) hora, podendo este prazo ser motivadamente prorrogado a pedido ou por decisão do agente de contratação.

## 5. PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador); registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC que, comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

**OBS:** O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital – SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.4.1. A substituição referida no item 6.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

6.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

6.4.1.1. Comprovante de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação (**exceto para o Item 3**);

6.4.1.2. Indicação do responsável técnico da empresa, engenheiro civil (**exceto para o Item 3**);

6.4.1.3. Certidão de registro profissional do Responsável Técnico indicado no item 6.4.1.2, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (**exceto para o Item 3**);

6.4.1.4. Declaração que possui todas as condições materiais, bem como disponibilidade de mão-de-obra, transporte e maquinários para a execução do objeto desta licitação, informando o nome, endereço e telefone do Engenheiro responsável, indicado pelo item 6.4.1.2, pelo acompanhamento e execução dos serviços previstos no Edital (**exceto para o Item 3**);

6.4.1.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **6.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **6.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

6.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.2. A substituição referida no item 6.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos**

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**6.6.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

**6.7.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.7.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7. GARANTIA DE PROPOSTA**

**7.1** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**7.1.1** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**7.1.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

7.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## 8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

## 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.7.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.7.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, sub-itens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos**

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.6.** Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos**

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. DAS GARANTIAS**

**16.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**16.2.** Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**16.3.** O contratado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

**16.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo V – Documentação de Engenharia, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**17.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de:

**18.1.1. Item 1:** 04 (quatro) meses, a contar da autorização para início de obras, podendo ser prorrogado, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.

**18.1.2. Item 2:** 02 (dois) meses, a contar da autorização para início de obras, podendo ser prorrogado, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.

**18.1.2. Item 3:** 02 (dois) meses, a contar da autorização para início de obras, podendo ser prorrogado, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada à empresa contratada após cada etapa, mediante vistoria e medição do Engenheiro da Municipalidade do andamento dos serviços, até o limite de 90% (noventa por cento) do valor constante da proposta vencedora e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

**19.2.** O saldo restante, ou seja, 10% (dez por cento), quando da entrega da certidão negativa de débito previdenciário, CND/INSS sobre a obra, objeto desta licitação (**exceto para o Item 3**).

**19.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**19.5.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.6.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

06.05.27.812.0231.2057.4.4.90.51.99.00.00

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O objeto licitado será recebido:

**21.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**21.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**21.2.** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**21.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**21.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

**21.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**21.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da melhoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço à Praça Padre Basso nº 15 - Centro, setor de licitações ou, pelo endereço de e-mail: [licita@marcelinoramos.rs.gov.br](mailto:licita@marcelinoramos.rs.gov.br), mediante comprovação de recebimento; no horário compreendido entre as 07:30hs e 16:00 hs.

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br) / aba “Transparência” / sub-aba “licitações”.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**24.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Marcelino Ramos, 8 de Agosto de 2024.**

---

Andrigo Mileski  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo de Licitação nº 2013/2024**

**Modalidade: Concorrência Presencial nº 11/2024**

*O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura elaboração do edital de licitação/minuta de contrato.*

**1. OBJETO:**

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação: **Melhorias em Pavilhões destinados a atividades esportivas nas Comunidades de Suzana, Pinhalzinho e São Caetano; conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.**
- 1.2.** Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, ensaios tecnológicos requeridos no Memorial Descritivo, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, inclusive a colocação de placa alusiva a obra deste instrumento, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Marcelino Ramos – RS, para a execução da obra, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo.
- 1.3.** O início da obra está condicionado à liberação e autorização do início de obra emitida pelo Município de Marcelino Ramos, RS.
- 1.4.** A empresa deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 1.5.** Deverá efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional (**exceto para o Item 3**).
- 1.6.** A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico, que deverá acompanhar a execução da obra. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços (**exceto para o Item 3**).
- 1.7.** O Projeto, Especificações, Memoriais Descritivos e Quantitativos são complementares entre si, de maneira que mesmo que algum serviço, eventualmente, não tenha sido apresentado em uma das partes, o mesmo também deverá ser orçado, constituindo-se como elemento integrante da obra.
- 1.8.** Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas no Edital, e também estarão disponíveis no site do Município, aba Licitações.

**2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:**

- 2.1.** Investimentos em melhorias em estruturas de pavilhões destinados a atividades esportivas nas Comunidades de Suzana, Pinhalzinho e São Caetano visam uma melhor realização de práticas esportivas nas Comunidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	Valor (Total)
1	Melhorias no pavilhão de atividades esportivas da Comunidade de Suzana; conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.	R\$ 101.636,39
2	Melhorias no pavilhão de atividades esportivas da Comunidade de Pinhalzinho; conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.	R\$ 60.319,99
3	Melhorias no pavilhão de atividades esportivas da Comunidade de São Caetano; conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.	R\$ 51.435,03

### 4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato ou para o fornecimento do item licitado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 5. DA EXECUÇÃO:

5.1. As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas:

5.1.1. **Item 1:** em até 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gestor do Contrato, com a devida assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

5.1.2. **Item 2:** em até 02 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gestor do Contrato, com a devida assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.

5.1.3. **Item 3:** em até 02 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gestor do Contrato, com a devida assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após a análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de novo cronograma físico-financeiro contemplando, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

5.3. Qualquer alteração do projeto originário deverá ser objeto de prévia aprovação formal do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.

5.4. A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra (**exceto para o Item 3**).

5.5. Executado o objeto do ajuste e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, dentro do prazo de execução contratual, informando o término da obra e ou/serviços.

5.6. A não comunicação escrita da CONTRATADA do término da obra e/ou serviços dentro do prazo de execução contratual caracterizará atraso.

5.7. Após a assinatura do Contrato, o objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitado pela Administração Municipal e de acordo com as características descritas no edital e seus anexos.

## 6. DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores da Secretaria correspondente e o recebimento (definitivo) será realizado após o término do prazo do recebimento provisório.

6.2. Os serviços poderão ser recebidos da seguinte forma:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a conclusão dos serviços especificadas em cada fase, comunicada por escrito pela CONTRATADA; e

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE** após o término do prazo do recebimento provisório e mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas.

## 7. DO PAGAMENTO:

<b>Prazo de Pagamento</b>	<b>Conforme cronograma físico-financeiro</b>
<b>Forma de Pagamento</b>	<b>Transferência Bancária</b>

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada à empresa contratada após cada etapa, mediante vistoria e medição do Engenheiro da Municipalidade do andamento dos serviços, até o limite de 90% (noventa por cento) do valor constante da proposta vencedora e mediante a apresentação da respectiva nota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

fiscal;

7.2. O saldo restante, ou seja, 10% (dez por cento), quando da entrega da certidão negativa de débito previdenciário, CND/INSS sobre a obra, objeto desta licitação **(exceto para o Item 3)**.

7.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento previsto na etapa (evento) se os serviços correspondentes estiverem sido realizados em sua integralidade.

7.5. O pagamento das etapas (evento) seguintes somente será efetuado se cumprida a totalidade da execução da(s) etapa(s) (evento) anterior(es).

7.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.8. O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.11. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.12. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.13. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.14. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.15. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Fiscalizadora, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestora	Giovani Paulo Sperotto	Secretário de Obras
Fiscal	Jorge Tranquilo Bruschi	Engenheiro Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

8.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### 9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOVER:

9.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

9.2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

9.3. A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

9.4. A garantia compreende todo o objeto;

#### 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global por item.

#### 11. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

11.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

#### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de:

12.1.1. Item 1: 04 (quatro) meses, a contar da autorização para início de obras, podendo ser prorrogado, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Item 2: 02 (dois) meses, a contar da autorização para início de obras, podendo ser prorrogado, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Item 3: 02 (dois) meses, a contar da autorização para início de obras,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

podendo ser prorrogado, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.

**13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERENCIA:**

13.1. SINAPI, Cotação e Composições.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação orçamentária:	06.05.27.812.0231.2057.4.4.90.51.00.00.00
Código Reduzido	5322
Origem dos Recursos	1706

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

15.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

**16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.1 O julgamento das propostas será pelo regime de MENOR PREÇO – POR ITEM

**17. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?**

Sim	X	Não
-----	---	-----

**18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

	Pregão Presencial		Pregão Eletrônico
	Carta Convite		Tomada de Preços
X	Concorrência Presencial		Leilão
	Dispensa de Licitação – Fundamento:		
	Inexigibilidade – Fundamento:		

Marcelino Ramos – RS, 08 de agosto de 2024.

Andrigo Mileski  
Secretário de Administração

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS**, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Padre Basso, 15, Bairro Centro, representado, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, neste ato pelo Secretário Municipal de Administração Senhor Andriago Mileski.

**CONTRATADA:** empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., localizada no endereço ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., neste ato representada por seu(ua) **representante legal** ..., brasileiro(a), ..., portador(a) da Cédula de Identidade nº ... e CPF nº ..., residente e domiciliado ..., Bairro ..., na cidade de ....

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - BASES DO CONTRATO:**

1.1. O presente Contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, sendo parte integrante do presente termo e fonte subsidiária os seguintes instrumentos:

- 1.1.1 Processo administrativo de licitação nº ...;
- 1.1.2 Modalidade nº ...;
- 1.1.3 Proposta da CONTRATADA;
- 1.1.4 Termo de Referência;
- 1.1.5 Edital e anexos dos processos quando existentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente termo: ....

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ ... (...) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento e boletim de medição, observando-se os percentuais para pagamento, previstos no ato convocatório.

3.2 O preço dos produtos será contraprestado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por item, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela CONTRATADA, como sendo:

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

...

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O preço contratado para a plena execução do objeto é certo e total, logo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

aditivos contratuais somente serão realizados quando verificarem-se subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, necessitando que a imprecisão se refira a serviço materialmente relevante do empreendimento (Classe A da Curva ABC). Serão consideradas subestimativas ou superestimativas relevantes aquelas que resultarem em mais de 10% (dez por cento) de acréscimo ou supressão ao valor de item.

- 3.5 Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pelo CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base do CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência do CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:**

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ...

**5 CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:**

- 5.1 As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas:
- 5.1.1. **Item 1:** em até 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gestor do Contrato, com a devida assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.
- 5.1.2. **Item 2:** em até 02 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gestor do Contrato, com a devida assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.
- 5.1.3. **Item 3:** em até 02 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gestor do Contrato, com a devida assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.
- 5.2 A emissão da Ordem de Serviços para início dos trabalhos de execução da obra ou serviço, a ser emitida conjuntamente pelos Gestores do Contrato, fica condicionada, impreterivelmente, à apresentação da nominata de empregados que atuarão na obra/serviço e respectivos comprovantes de vínculo empregatício com a empresa contratada.
- 5.3 A nominata de empregados deve refletir, em termos qualitativos e quantitativos, às necessidades de trabalhadores para cumprimento do cronograma de execução estabelecido.
- 5.4 Sempre que houver rescisão ou nova contratação de empregado(s), durante a execução do contrato, o Gestor Administrativo deve ser imediatamente comunicado.
- 5.5 O Gestor Administrativo fará aferições durante a execução da obra ou serviço para conferir a regularidade dos trabalhadores e, o não atendimento das determinações legais, implica em rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.
- 5.6 Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após a análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de novo cronograma físico-financeiro contemplando, além do prazo proposto, as etapas já executadas.
- 5.7 Qualquer alteração do projeto originário deverá ser objeto de prévia aprovação formal do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.

- 5.8 A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obras (**exceto para o Item 3**).
- 5.9 Caso durante a execução do contrato se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao(s) Gestor(s) do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui qualificação técnica equivalente ou superior do anterior, consoante art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10 Executado o objeto do ajuste e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, dentro do prazo de execução contratual, informando o término da obra e ou/serviços.
- 5.11 A não comunicação escrita da CONTRATADA do término da obra e/ou serviços dentro do prazo de execução contratual caracterizará atraso.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:**

- 6.1 O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores da Secretaria correspondente e o recebimento (definitivo) será realizado após o término do prazo de do recebimento provisório.
- 6.2 Os serviços poderão ser recebidos da seguinte forma:
  - 6.2.1 **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a conclusão dos serviços especificadas em cada fase, comunicada por escrito pela CONTRATADA; e
  - 6.2.2 **DEFINITIVAMENTE** após o término do prazo do recebimento provisório e mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada à empresa contratada após cada etapa, mediante vistoria e medição do Engenheiro da Municipalidade do andamento dos serviços, até o limite de 90% (noventa por cento) do valor constante da proposta vencedora e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;
- 7.2 O saldo restante, ou seja, 10% (dez por cento), quando da entrega da certidão negativa de débito previdenciário, CND/INSS sobre a obra, objeto desta licitação (**exceto para o Item 3**).
- 7.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.4 A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento previsto na etapa (evento) se os serviços correspondentes estiverem sido realizados em sua integralidade.
- 7.5 O pagamento das etapas (evento) seguintes somente será efetuado se cumprida a totalidade da execução da(s) etapa(s) (evento) anterior(es).
- 7.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.7 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.8 O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.
- 7.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 7.10 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), Fatura(s), somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 7.11 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.12 A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 7.13 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, relativos aos encargos previdenciários.
- 7.14 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.15 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Fiscalizadora, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

- 8.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:
    - 8.1.1 Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice do IPCA, acumulado no período; ou de
    - 8.1.2 Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:
      - 8.1.2.1 Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
      - 8.1.2.2 Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.
- Parágrafo único.** Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## 9 CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA MATRIZ DE RISCO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**10.1** Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma :

I - os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão transferidos ao contratado.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

**11.1.2** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**11.1.3** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

**11.1.4** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** São obrigações da CONTRATADA:

**12.1.1** Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

**12.1.2** Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica - ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

**12.1.3** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

**12.1.4** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**12.1.5** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**12.1.6** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**12.1.7** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

**12.1.8** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**12.1.9** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**12.1.10** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

**12.1.11** Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**13.1** A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, cabendo a CONTRATADA a escolha de uma das modalidades previstas no §1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato.

**Parágrafo único.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 798/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Marcelino Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**14.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras Sr. Giovani Paulo Sperotto.

**14.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 fiscal, Engenheiro Jorge Tranquilo Bruschi ou, por seu respectivo substituto.

**14.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**14.5** Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

**14.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14.7** A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

**14.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14.9** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

- 15.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA após conclusão de cada etapa.
- 15.2 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.
- 15.3 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.
- 15.4 Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO:**

- 16.1 O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores da Secretaria correspondente e o recebimento (definitivo) será realizado após o término do prazo de do recebimento provisório.
- 16.2 Os serviços poderão ser recebidos da seguinte forma:
  - 16.2.1 **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a conclusão dos serviços especificadas em cada fase, comunicada por escrito pela CONTRATADA; e
  - 16.2.2 **DEFINITIVAMENTE** após o término do prazo do recebimento provisório e mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO**

- 17.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 18.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 18.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 18.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
  - 18.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
    - 18.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
    - 18.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.
    - 18.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
    - 18.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
    - 18.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

- 18.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 18.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 18.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 18.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 18.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 18.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.2.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 18.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.2.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- 18.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.2.5.1 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 18.3 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO**

- 19.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:
- 19.1.1 Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- 19.1.2 Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- 19.1.3 Por decisão arbitral ou judicial.

#### **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

- 20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marcelino Ramos - RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos**

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**Marcelino Ramos, RS, ...**

**Município de Marcelino Ramos**  
**Andrigo Mileski**  
**Secretário Municipal de Administração**

**...**  
**CNPJ:...**  
**...**  
**Contratada**

Gestor

Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo de Licitação nº 213/2024

Modalidade: Concorrência Presencial (Lei 14.133) nº 11/2024

AO

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

**OBJETO:** Melhorias em Pavilhões destinados a atividades esportivas nas Comunidades de Suzana, Pinhalzinho e São Caetano; conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.

DADOS DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:						
CIDADE:					CEP:	
CNPJ:				IE:		
TELEFONE:			E-MAIL:			
CELULAR:			E-MAIL 2:			

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1						
<b>TOTAL</b>						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.	Data: ____/____/____
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	Assinatura: _____
NOME DO BANCO:	Empresa: _____
AGÊNCIA:	Carimbo: _____
CONTA E DÍGITO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Processo de Licitação nº 213/2024

Modalidade: Concorrência Presencial (Lei 14.133) nº 11/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS – RS

#### Declaração de Enquadramento para ME e EPP

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_,  
através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

E, por ser verdade,

Passo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do contador da empresa

**Anexo V**  
**Documentos de Engenharia**



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Melhoria no pavilhão em concreto armado destinado a atividades desportivas

**LOCAL:** Parte do lote rural n° 358, da Linha e Secção Uruguai, constituído do Lote Urbano n° 18, Distrito de Pinhalzinho, município de Marcelino Ramos/RS.

**PROPRIETÁRIO:** Município de Marcelino Ramos (Mitra Diocesana de Erechim-Capela São José).

### **01. GENERALIDADES**

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever e especificar serviços e materiais que serão utilizados para fazer melhorias no pavilhão existente no local.

### **02. MURO DE CONTENÇÃO:**

Na parede lateral do pavilhão lado direito, será realizado entre os pilares uma vala com largura mínima de 1,00 m e profundidade de 60,00 cm, para assentamento das pedras de basalto irregular do muro. O fundo da vala deverá ser compactado até atingir uma resistência superior a 1,5 Kg/cm<sup>2</sup>. O material retirado deverá ser transportado em bota fora, não sendo mais reutilizado.

O muro será composto por pedras de basalto irregulares, com altura média da pedra de 40 cm, assentado sobre base de argamassa reforçado com malha de ferro, com espessura mínima de 10cm. A ferragem será composta por ferro de 5/16” a cada 5cm no sentido longitudinal e ferro 5,00mm a cada 25cm no sentido transversal.

A argamassa de envolvimento dessa ferragem deverá ter traço no mínimo de 1:5 (cimento e areia grossa). A colocação das pedras deverá ser travada entre as camadas, e a malha de reforço deverá ser executada a cada 1,00m de altura.

A altura da parede é variável, conforme demonstrado em projeto.

### **03. LIMPEZA FINAL**

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos após a conclusão.

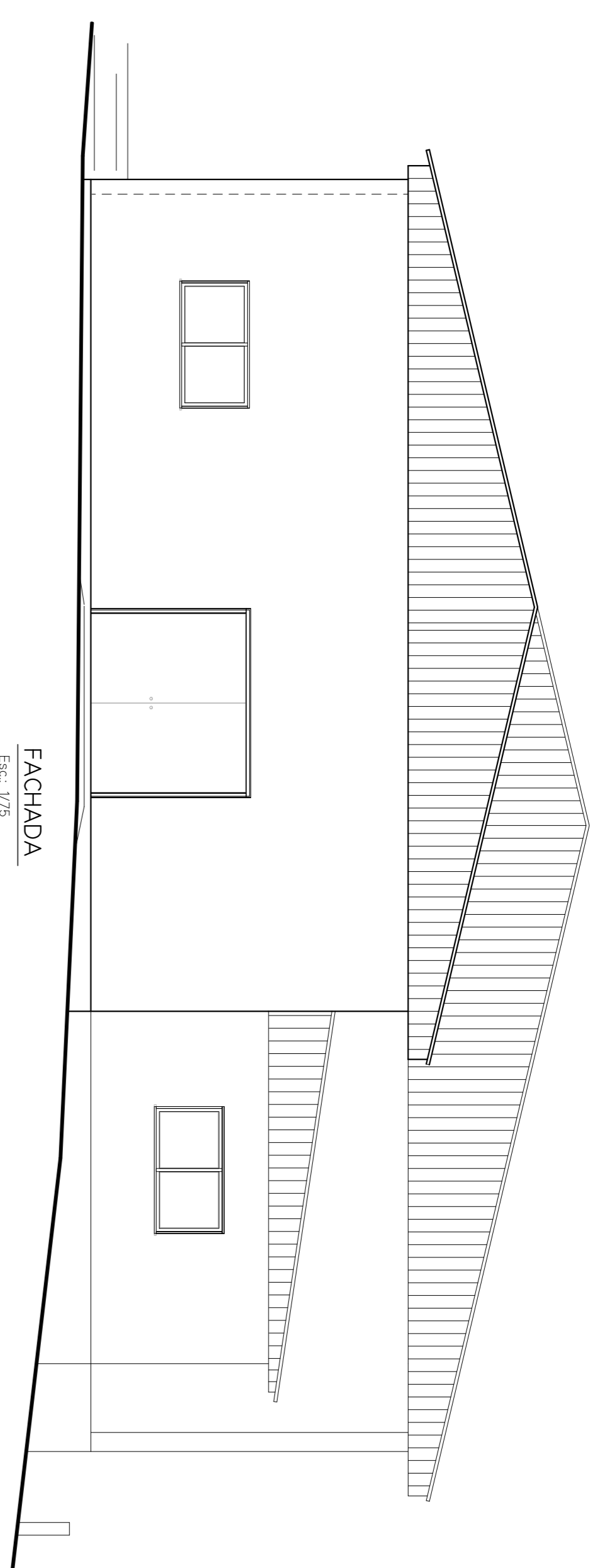
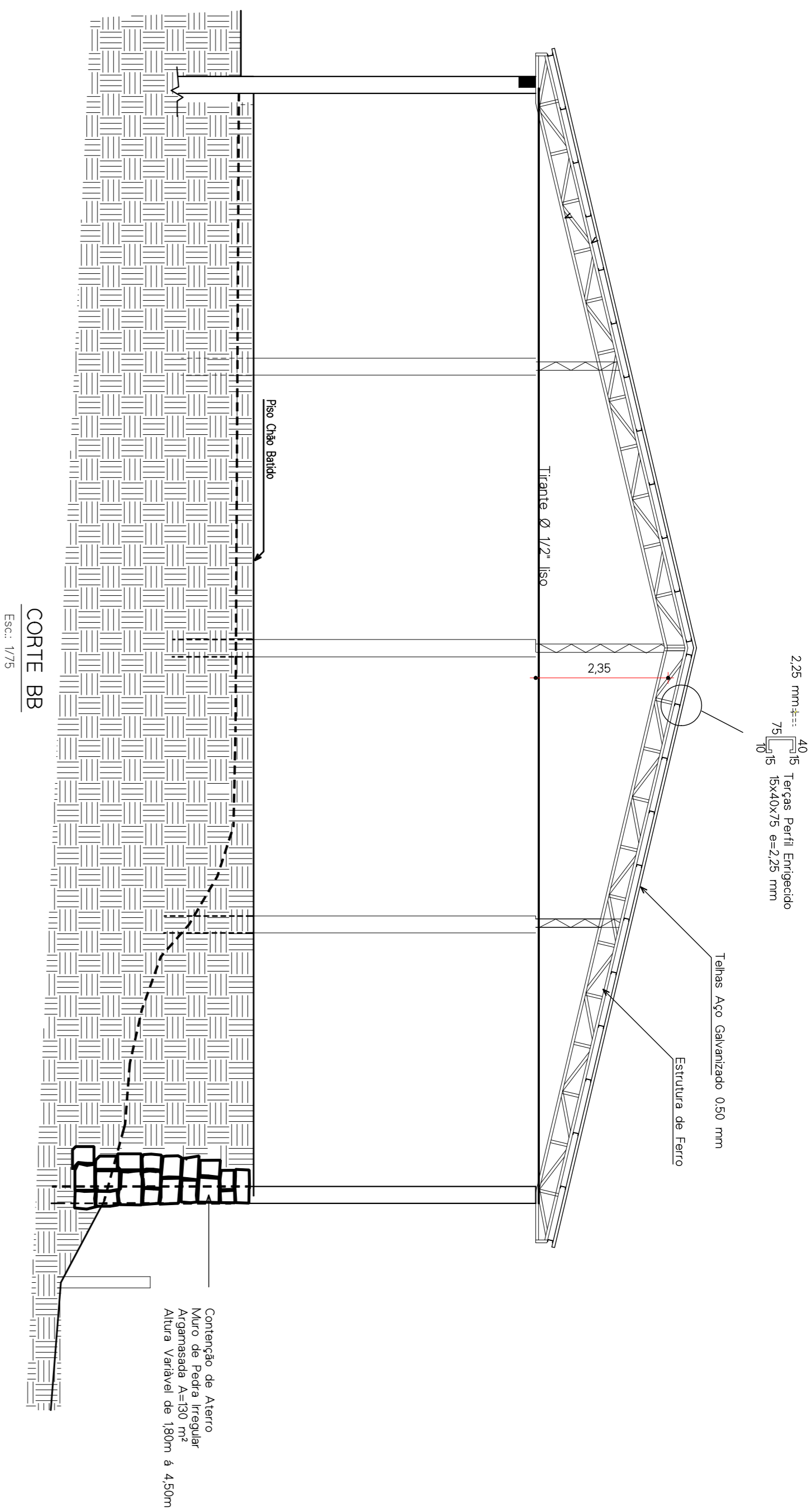
Marcelino Ramos, 25 de Julho de 2024.

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE  
TRANQUILO BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 09:17:54 -03'00'

*Jorge Tranquilo Bruschi*  
Eng. Civil – CREA RS 054.447





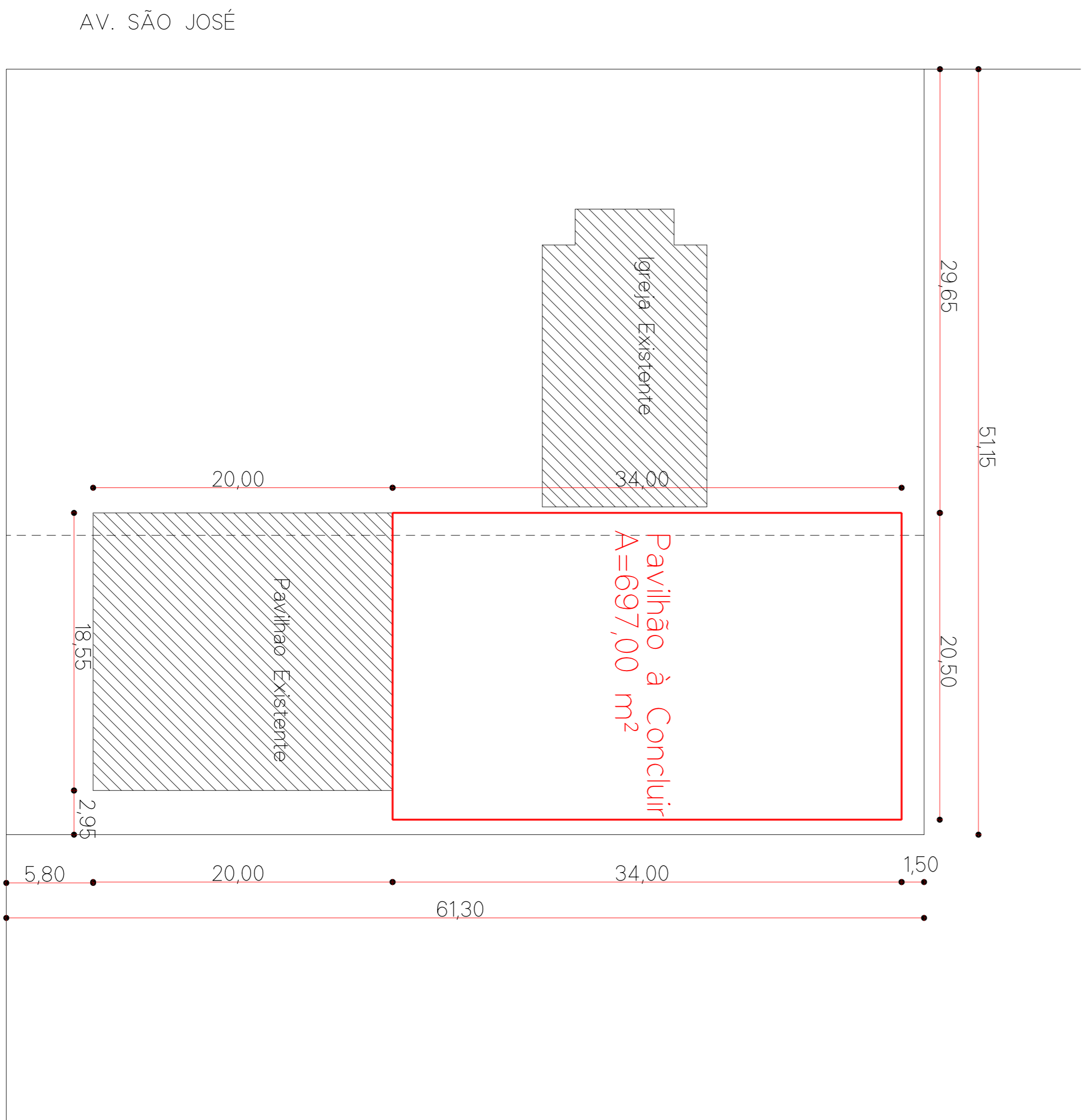
**PLANILHA DE AREAS**

Terreno.....2800,00 m<sup>2</sup>

Edificação

Pavilhão Existente...A=329,85 m<sup>2</sup>

Pavilhão À Concluir...A=697,00 m<sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

**OBRA:** MELHORIAS DE PAVILHÃO EM CONCRETO ARMADO

DESTINADO A ATIVIDADES DESPORTIVAS

Corte BB, Fachada, Planta de Localização e Planilha de Áreas

**LOCAL:** Parte do Lote Rural nº 358,da Linha e Seção Uruguai,

Constituído de Lote Urbano Nº 18, Distrito de Pinhalzinho,

Município de Marcelino Ramos.

**PROP:** MITRA DIOCESANA DE FRECHIM-CAPELA SÃO JOSÉ

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

**PROJETO EXECUÇÃO**

**PROJETO** JORGE TRANQUILLO Arquiteto Responsável por

BRUSCHI35967293 REC-CA-18352024000

000

DATA: Julho/2024

ESC.: Indicada

PRANCHA: 02/02

DESENHO: JORGE

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MARCELINO RAMOS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> MELHORIAS DE PAVILHÃO DESTINADO A ATIVIDADE DESPORTIVAS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 05-24 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> DISTRITO DE PINHALZINHO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS/RS	<b>BDI 1</b> 21,89%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>DISTRITO DE PINHALZINHO</b>									<b>60.319,99</b>	
<b>1.</b>			<b>PAVILHÃO DESTINADO A ATIVIDADE ESPORTIVA</b>					-	<b>60.319,99</b>	
<b>1.1.</b>			<b>CONTENÇÃO</b>					-	<b>60.319,99</b>	
1.1.1.	Cotação	01	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS IRREGULARES ARGAMASSADAS, COM LARGURA E ALTURA VARIADA, PREVENDO ARGAMASSA REFORÇADA COM MALHA DE AÇO, TUDO CONFORME PROJETO EM ANEXO.	M2	130,00	305,00	BDI 1	371,76	48.328,80	RA
1.1.2.	Cotação	02	AREIA MÉDIA	M3	12,00	205,00	BDI 1	249,87	2.998,44	RA
1.1.3.	SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4.000,00	0,84	BDI 1	1,02	4.080,00	RA
1.1.4.	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	10,00	73,68	BDI 1	89,81	898,10	RA
1.1.5.	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	237,00	8,55	BDI 1	10,42	2.469,54	RA
1.1.6.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	166,32	7,62	BDI 1	9,29	1.545,11	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS/RS  
**Local**  
  
sexta-feira, 26 de julho de 2024  
**Data**

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 09:16:06 -03'00'

Responsável Técnico  
**Nome:** JORGE TRANQUILO BRUSCHI  
**CREA/CAU:** CREA RS 054.447  
**ART/RRT:** 13289147



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de  
#PUB

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR MARCELINO RAMOS	Apelido Empreendimento MELHORIAS DE PAVILHÃO DESTINADO A ATIVIDADE DESPORT	Descrição do Lote DISTRITO DE PINHALZINHO
------------------	--------------	---------------------------------------	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25
1.	PAVILHÃO DESTINADO A ATIVIDADE ESPO	60.319,99	% Período:	50,00%	50,00%									
1.1.	CONTENÇÃO	60.319,99	% Período:	50,00%	50,00%									
<b>Total: R\$ 60.319,99</b>														
	Período:	%:		50,00%	50,00%									
		Repasso:		-	-									
		Contrapartida:		30.160,00	30.159,99									
		Outros:		-	-									
	Acumulado:	<b>Investimento:</b>		<b>30.160,00</b>	<b>30.159,99</b>									
		%:		50,00%	100,00%									
		Repasso:		-	-									
		Contrapartida:		30.160,00	60.319,99									
		Outros:		-	-									
		<b>Investimento:</b>		<b>30.160,00</b>	<b>60.319,99</b>									

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS/RS  
Local  
sexta-feira, 26 de julho de 2024  
Data

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE  
TRANQUILO BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 09:16:24 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: JORGE TRANQUILO BRUSCHI  
CREA/CAU: CREA RS 054.447  
ART/RRT: 13289147

**ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	34.904.382/0001-08	WILLIAM LOCATELLI DE MACEDO	54 9.9658-9120	WILLIAN
E002	51.204.853/0001-86	UNITER ENGENHARIA LTDA	51 9 9925-0379	
E003	72.206.584/0001-67	ARTE BELA PEDRA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	54 3522-1417	BRÁULIO ROHR
E004	18.556.189/0001-69	OFICINA DAS TAIPAS	54 9.8400-4510	ELVISON PAIM MACEDO
E005		ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/23 - MARCELINO RAMOS RS		
E006				
E007				

**COTAÇÕES:**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS IRREGULARES ARGAMASSADAS, COM LARGURA E ALTURA VARIADA, PREVENDO ARGAMASSA REFORÇADA COM MALHA DE AÇO, TUDO CONFORME PROJETO EM ANEXO.	M2	305,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	WILLIAM LOCATELLI DE MACEDO		245,00	08/05/2024
	E002	UNITER ENGENHARIA LTDA		720,00	08/05/2024
	E003	ARTE BELA PEDRA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA		345,00	10/05/2024
	E004	OFICINA DAS TAIPAS		265,00	08/05/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	AREIA MÉDIA	M3	205,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/23 - MARCELINO RAMOS RS		205,00	
	OBSERVAÇÕES:				

25/07/2024

Data

JORGE TRANQUILLO BRUSCHI:35967293000

 Assinado de forma digital por JORGE TRANQUILLO  
 BRUSCHI:35967293000  
 Dados: 2024.07.26 09:16:43 -03'00'

Resp. Pesquisa de Mercado:

Jorge Tranquilo Bruschi

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MARCELINO RAMOS
------------------	----------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> MELHORIAS DE PAVILHÃO DESTINADO A ATIVIDADE DESPORTIVAS / DISTRITO DE PINHALZINHO
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção e Reforma de Edifícios
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,85%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,90%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,89%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS/RS

Local

quinta-feira, 25 de julho de 2024

Data

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE TRANQUILO BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 09:15:46 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: JORGE TRANQUILO BRUSCHI

CREA/CAU: CREA RS 054.447

ART/RRT: 13289147

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,38%</b>	<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>46,08%</b>	<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** MELHORIA NO PAVILHÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

**LOCAL:** PARTE DOS LOTES RURAIS Nº 297 E 304 DA LINHA E SECÇÃO URUGUAI  
LINHA SÃO CAETANO - MARCELINO RAMOS RS.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

### **01. GENERALIDADES**

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever e especificar serviços e materiais que serão utilizados para fazer melhorias no pavilhão existente no local.

### **02. REDES DE PROTEÇÃO**

Serão instaladas redes para pratica de atividades esportivas.

As redes dos tetos da quadra, será nas dimensões de 16x32, com malha 12x12, fio de nylon de 2,0mm; as redes do fundo e lateral serão nas respectivas dimensões de 16x5,20 m e 32x5,20 m, ambas com malha 12x12, fio de seda 3,0mm.

### **03. EQUIPAMENTOS**

Será realizado o fornecimento e instalação de um par de traves móveis para futsal, com tubo de 4 polegadas, com redes de nylon 4,0mm. Também deverá ser fornecido e instalado o par de postes para pratica de voleibol (que poderão ser removidos), e sua respectiva rede de vôlei com 4 faixas, em algodão, fio 2,0mm.

### **04. PINTURA PISO**

O piso de concreto, deverá ser limpo afim de receber a base em selador e duas demãos de pintura do tipo PU incluso catalisador. Após a pintura, deverá ser realizado a demarcação das quadras de futsal e de voleibol.

### **05. LIMPEZA GERAL**

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos após a conclusão.

Marcelino Ramos, 25 de Julho de 2024.

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital  
por JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 15:03:21  
-03'00'

---

Jorge Tranquilo Bruschi  
Eng. Civil – CREA RS 054.447





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MARCELINO RAMOS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> MELHORIA NO PAVILHÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 05-24 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> COMUNIDADE LINHA SÃO CAETANO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS/RS	<b>BDI 1</b> 21,89%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>COMUNIDADE LINHA SÃO CAETANO</b>									<b>51.435,03</b>	
<b>1. MELHORIAS DE PAVILHÃO</b>									<b>51.435,03</b>	
<b>1.1. REDE DE PROTEÇÃO, EQUIPAMENTOS E PINTURA DE QUADRA</b>									<b>-</b>	<b>51.435,03</b>
1.1.1.	Cotação	01	REDE PARA TETO DE QUADRA ESPORTIVA, (16 METROS DE LARGURA X 32 METROS DE COMPRIMENTO) MALHA 12X12 FIO DE NYLON 2MM	M²	512,00	17,00	BDI 1	20,72	10.608,64	RA
1.1.2.	Cotação	02	REDE PARA FUNDO (16 METROS DE COMPRIMENTO X 5,20 METROS DE ALTURA), REDE PARA LATERAL (32 METROS DE COMPRIMENTO X 5,20 METROS DE ALTURA) MALHA 12X12 FIO DE SEDA 3MM	M²	499,20	21,60	BDI 1	26,33	13.143,94	RA
1.1.3.	Cotação	03	REDE PARA FUTSAL FIO DE NYLON 4,0 MM	UN	2,00	465,50	BDI 1	567,40	1.134,80	RA
1.1.4.	Cotação	04	PAR DE TRAVE MODEL (FUTSAL) TUBO DE 4 POLEGADAS	PAR	1,00	4.405,00	BDI 1	5.369,25	5.369,25	RA
1.1.5.	Cotação	05	PAR DE POSTES (VOLEIBOL) REMOVIVEL	PAR	1,00	995,00	BDI 1	1.212,81	1.212,81	RA
1.1.6.	Cotação	06	REDE DE VOLEI 4 FAIXAS, ALGODÃO FIO 2MM	UN	1,00	430,00	BDI 1	524,13	524,13	RA
1.1.7.	Cotação	07	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PINTURA E DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL E VOLEIBOL, INCLUINDO LIMPEZADO PISO, APLICAÇÃO DE SELADOR E 2 DMAIS DE TINTA PU.	UN	1,00	15.950,00	BDI 1	19.441,46	19.441,46	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS/RS  
**Local**  
  
sexta-feira, 26 de julho de 2024  
**Data**

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE TRANQUILO BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 15:01:21 -03'00'

Responsável Técnico  
**Nome:** JORGE TRANQUILO BRUSCHI  
**CREA/CAU:** CREA RS 054.447  
**ART/RRT:** 13290405

RECURSO ↓



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de  
#PUB

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR MARCELINO RAMOS	Apelido Empreendimento MELHORIA NO PAVILHÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	Descrição do Lote COMUNIDADE LINHA SÃO CAETANO
------------------	--------------	---------------------------------------	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25
1.	MELHORIAS DE PAVILHÃO	51.435,03	% Período:	40,00%	60,00%									
1.1.	REDE DE PROTEÇÃO, EQUIPAMENTOS E P	51.435,03	% Período:	40,00%	60,00%									
<b>Total: R\$ 51.435,03</b>				%:	40,00%	60,00%								
Período:	Repasso:	-	-											
	Contrapartida:	20.574,01	30.861,02											
	Outros:	-	-											
	<b>Investimento:</b>	<b>20.574,01</b>	<b>30.861,02</b>											
Acumulado:	%:	40,00%	100,00%											
	Repasso:	-	-											
	Contrapartida:	20.574,01	51.435,03											
	Outros:	-	-											
<b>Investimento:</b>	<b>20.574,01</b>	<b>51.435,03</b>												

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS/RS  
**Local**  
sexta-feira, 26 de julho de 2024  
**Data**

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE  
TRANQUILO BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 15:01:52 -03'00'

Responsável Técnico  
**Nome: JORGE TRANQUILO BRUSCHI**  
**CREA/CAU: CREA RS 054.447**  
**ART/RRT: 13290405**

**ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	00.547.664/0001-75	AMARILDO LANZINI LTDA	(54) 2106-8060	
E002	11.861.669/0001-94	CIRINEU ARALDI E CIE LTDA		
E003	05.760.614/0001-95	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA	(54) 3522-5605	
E004	31.063.981/0001-40	ROSSI LIXAMENTOS		
E005	39.548.684/0001-04	LUCIANA GOMES		
E006	32.111.393/0001-05	VANDERLEI FERREIRA		

**COTAÇÕES:**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	REDE PARA TETO DE QUADRA ESPORTIVA, (16 METROS DE LARGURA X 32 METROS DE COMPRIMENTO) MALHA 12X12 FIO DE NYLON 2MM	M²	17,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AMARILDO LANZINI LTDA		16,62	16/07/2024
	E002	CIRINEU ARALDI E CIE LTDA		19,80	22/07/2024
	E003	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA		17,00	23/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	REDE PARA FUNDO (16 METROS DE COMPRIMENTO X 5,20 METROS DE ALTURA), REDE PARA LATERAL (32 METROS DE COMPRIMENTO X 5,20 METROS DE ALTURA) MALHA 12X12 FIO DE SEDA 3MM	M²	21,60	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AMARILDO LANZINI LTDA		21,00	16/07/2024
	E002	CIRINEU ARALDI E CIE LTDA		23,60	22/07/2024
	E003	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA		21,60	23/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	03	REDE PARA FUTSAL FIO DE NYLON 4,0 MM	UN	465,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AMARILDO LANZINI LTDA		439,90	16/07/2024
	E002	CIRINEU ARALDI E CIE LTDA		476,50	22/07/2024
	E003	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA		465,50	23/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	04	PAR DE TRAVE MODEL (FUTSAL) TUBO DE 4 POLEGADAS	PAR	4.405,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AMARILDO LANZINI LTDA		4.383,00	16/07/2024
	E002	CIRINEU ARALDI E CIE LTDA		4.405,00	22/07/2024
	E003	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA		4.405,00	23/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	05	PAR DE POSTES (VOLEIBOL) REMOVIVEL	PAR	995,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AMARILDO LANZINI LTDA		980,00	16/07/2024
	E002	CIRINEU ARALDI E CIE LTDA		1.070,00	22/07/2024
	E003	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA		995,00	23/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	06	REDE DE VOLEI 4 FAIXAS, ALGODÃO FIO 2MM	UN	430,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AMARILDO LANZINI LTDA		410,90	16/07/2024
	E002	CIRINEU ARALDI E CIE LTDA		485,00	22/07/2024
	E003	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA		430,00	23/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	07	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PINTURA E DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL E VOLEIBOL, INCLUINDO LIMPEZADO PISO, APLICAÇÃO DE SELADOR E 2 DMAIS DE TINTA PU.	UN	15.950,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	ROSSI LIXAMENTOS		13.850,00	23/07/2024
	E005	LUCIANA GOMES		15.950,00	23/07/2024
	E006	VANDERLEI FERREIRA		18.350,00	23/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

25/07/2024

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: Jorge Tranquilo Bruschi

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MARCELINO RAMOS
------------------	----------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
MELHORIA NO PAVILHÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS / COMUNIDADE LINHA SÃO CAETANO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

### BDI 1

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,85%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,90%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>21,89%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS/RS

Local

sexta-feira, 26 de julho de 2024

Data

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE  
TRANQUILO BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 15:00:53 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: JORGE TRANQUILO BRUSCHI

CREA/CAU: CREA RS 054.447

ART/RRT: 13290405

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,38%</b>	<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>46,08%</b>	<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Melhoria no pavilhão de atividades desportivas

**LOCAL:** Parte do lote rural nº 43, (matrícula nº 2.013, Registro nº 30), da Linha Seis, da Secção Suzana, município de Marcelino Ramos/RS.

**PROPRIETÁRIO:** Município de Marcelino Ramos (Clube Esportivo, Recreativo e Cultural Independência)

### **01. GENERALIDADES**

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever e especificar serviços e materiais que serão utilizados para fazer melhorias no pavilhão existente no local.

### **02. CANCHA DE BOCHA**

Na área onde se encontra uma varanda coberta e aberta, será usado um espaço de 24x4m para a execução de uma cancha de bocha, composta pelos seguintes elementos:

#### **2.1 Parede de contenção da cancha:**

No contorno da cancha será executado uma mureta de contenção de alvenaria na altura de 50cm.

Essa alvenaria será protegida nas laterais da cancha por uma tábuia de madeira de 2,5x30cm.

#### **2.2 Alambrado da cancha**

Na cabeceira da cancha será executada uma parede de prancha de madeira de 4x30cm, na altura de 1,50m.

Nas laterais da cancha será executado um alambrado composto por caibros de madeira de 10x10cm a cada 2,35m, e ripamento de 2,5x55cm, espaçados de 2,5cm. No arremate, um peitoril de madeira de 2,5x10cm.

#### **2.3 Piso da Cancha**

Sobre o solo compactado, será executado uma massa composta por cimento e calcário, na espessura média de 10cm, seguindo as especificações de um profissional específico do referido serviço.

### **03. ALVENARIA DE CONTORNO**

No contorno da varanda do pavilhão, será executada alvenaria de blocos de concreto, de 15x20x40, na altura de 1,20m, conforme demarcação em projeto arquitetônico.

A argamassa de assentamento será composta por cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, com juntas de 15 mm.

Na execução dessa mureta de alvenaria, inicialmente será executada uma viga de concreto de fundação de 15x25 e no respaldo da mesma, uma cinta de concreto de 15x20cm, ambas com ferragem conforme projeto anexo e concreto de fck 25 MPa.

### **04. PISO DE CONCRETO**

Na área que se encontra em chão batido, ao lado da cancha de bocha, o terreno deverá ser preparado, nivelado e compactado, para a execução de um piso em concreto armado de 8cm, armado com malha de Ø5,0mm c/10cm, fck do concreto de 25 MPa e com acabamento polido.

### **05. CALHA**

Na lateral da varanda existente, deverá ser instalado uma calha galvanizada com desenvolvimento de 50cm, fixada na estrutura de ferro existente, em uma extensão de 38ml.



## **06. CERCAMENTO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO**

Será realizada o cercamento do campo de futebol sete, com palanques de concreto curvo, nas dimensões de 10x10 e altura de 3,0 metros e tela galvanizada, altura de 2,0 metros, malha 7 fio 16. Será utilizado parte dos palanques existentes.

Também deverá ser realizado a instalação de 6 postes de concreto, com 7 metros de altura, afim da instalação de refletores led 300w (luz branca).

## **07. LIMPEZA GERAL**

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos após a conclusão.

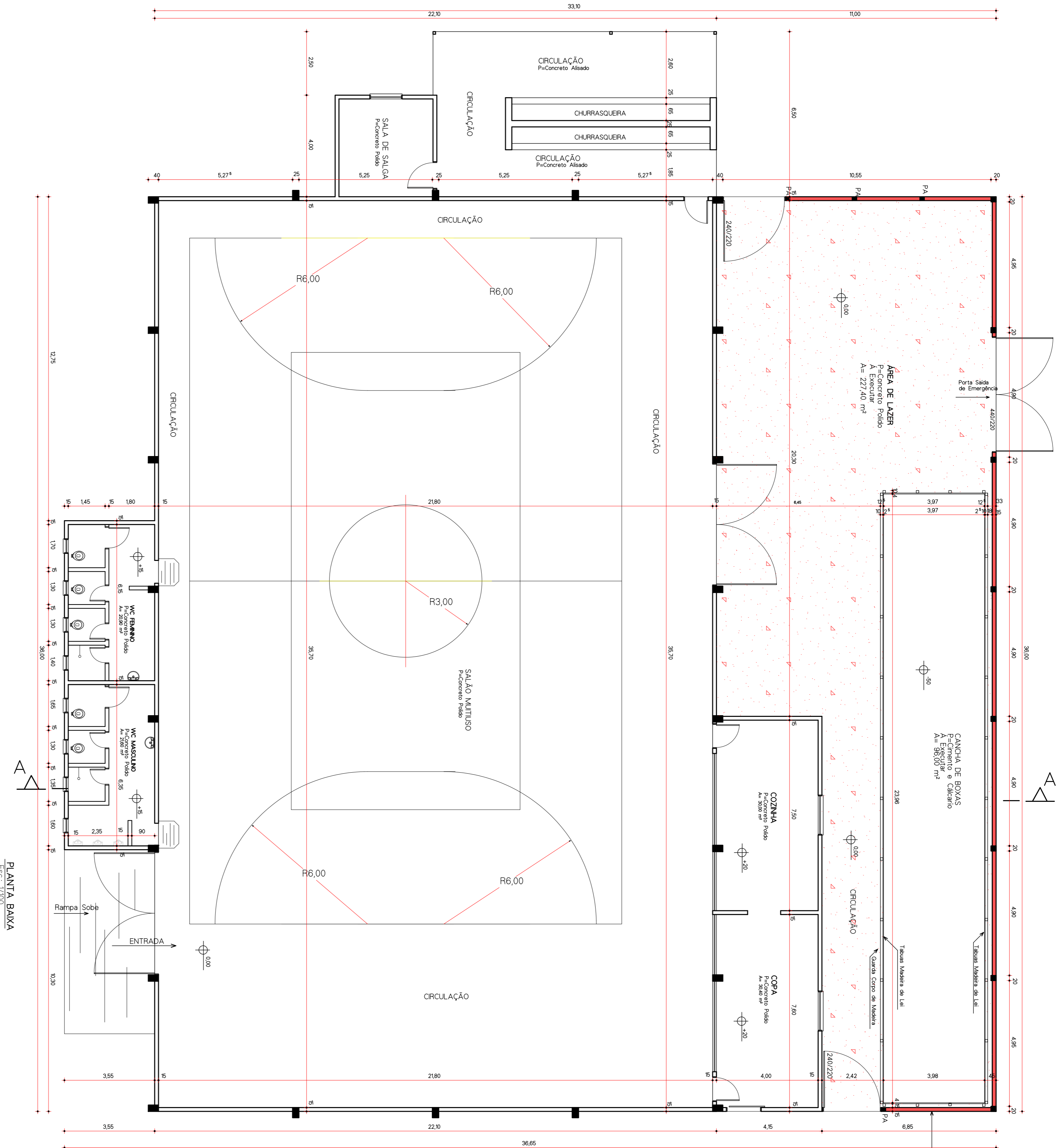
Marcelino Ramos, 18 de Julho de 2024.

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293  
000

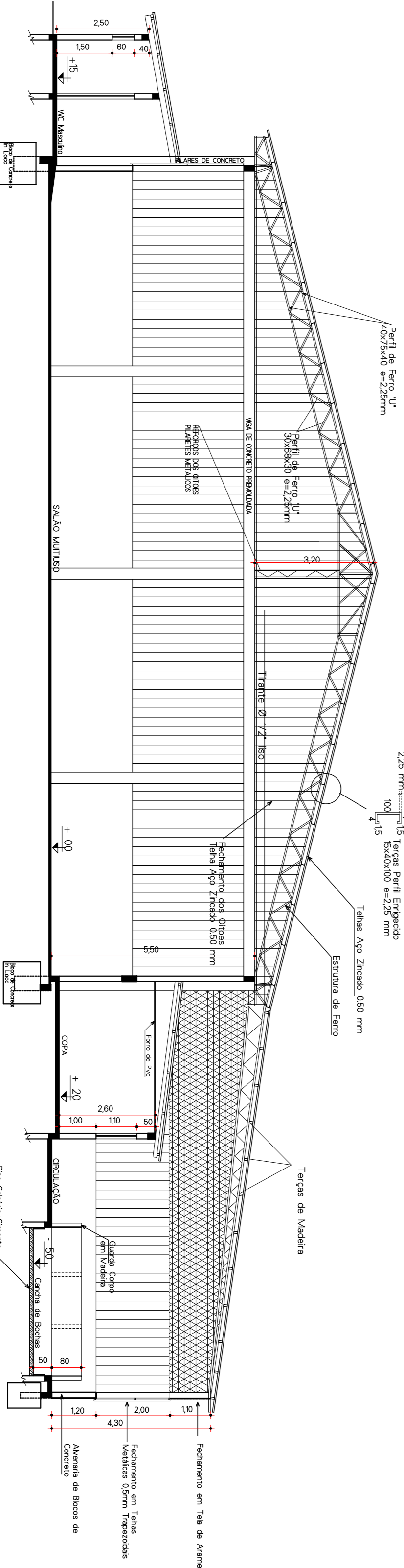
Assinado de forma digital  
por JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 14:23:27  
-03'00'

---

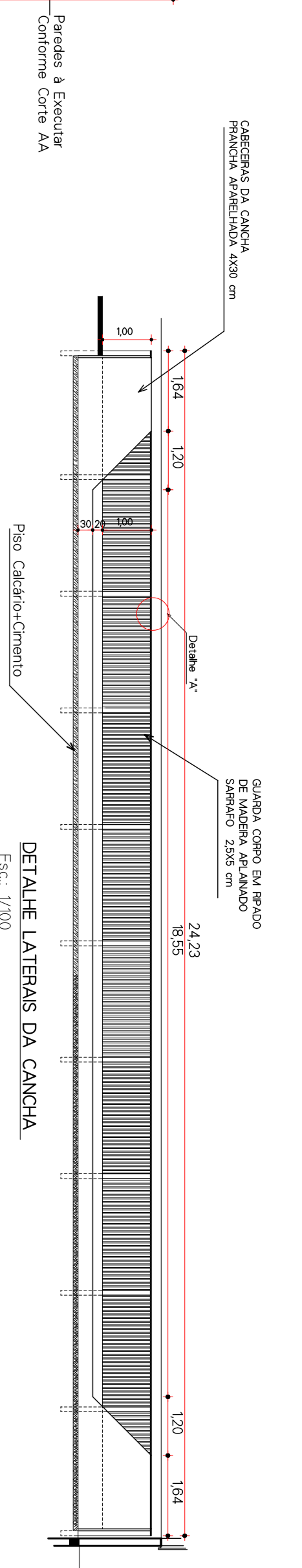
Jorge Tranquilo Bruschi  
Eng. Civil – CREA RS 054.447



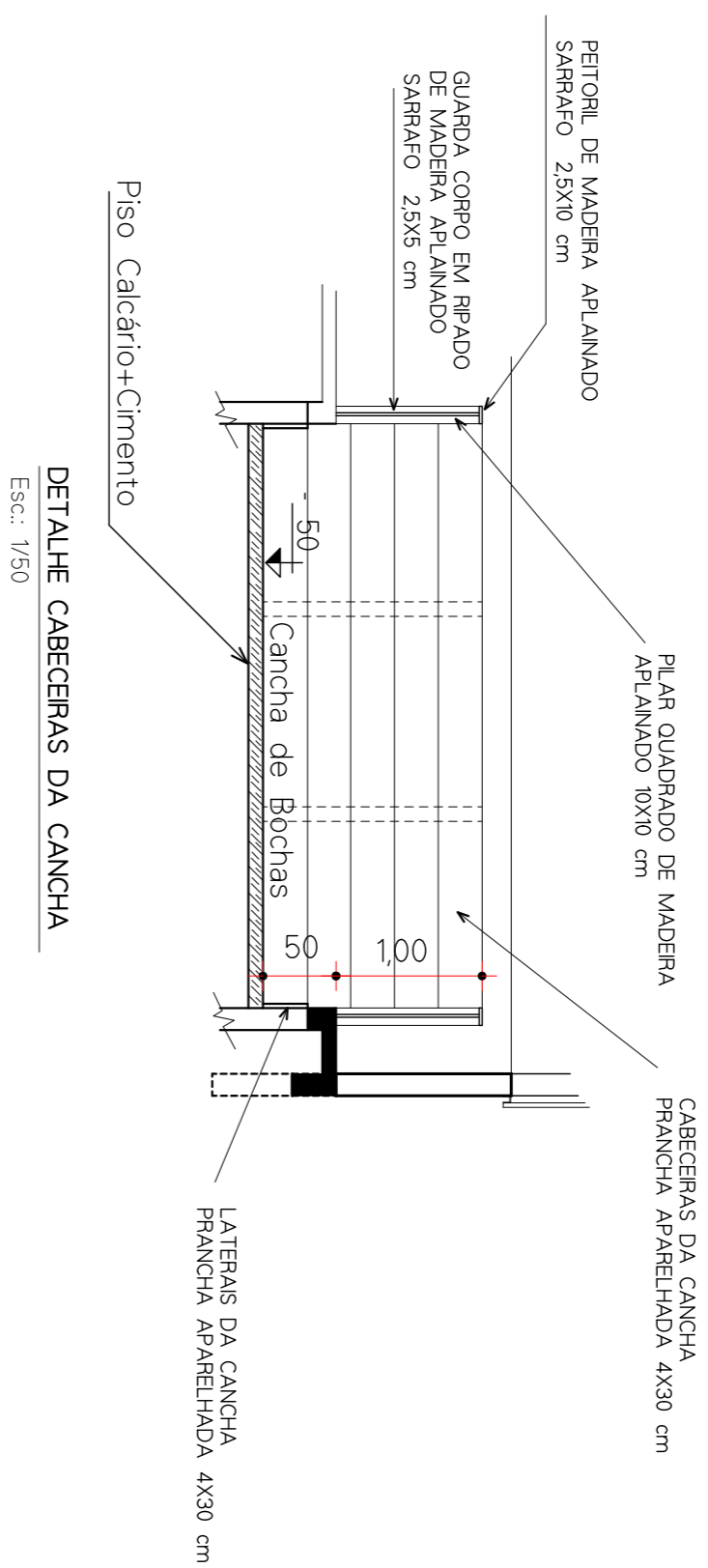
PLANTA BAIXA  
ESC.: 1/100



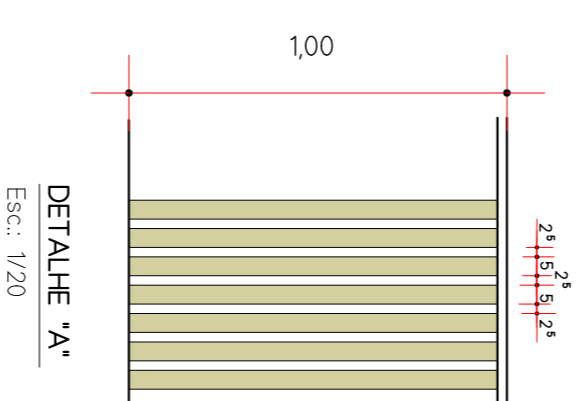
CORTE AA  
ESC.: 1/100



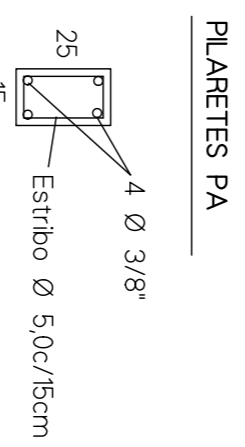
DETALHE LATERAIS DA CANCHA  
ESC.: 1/100



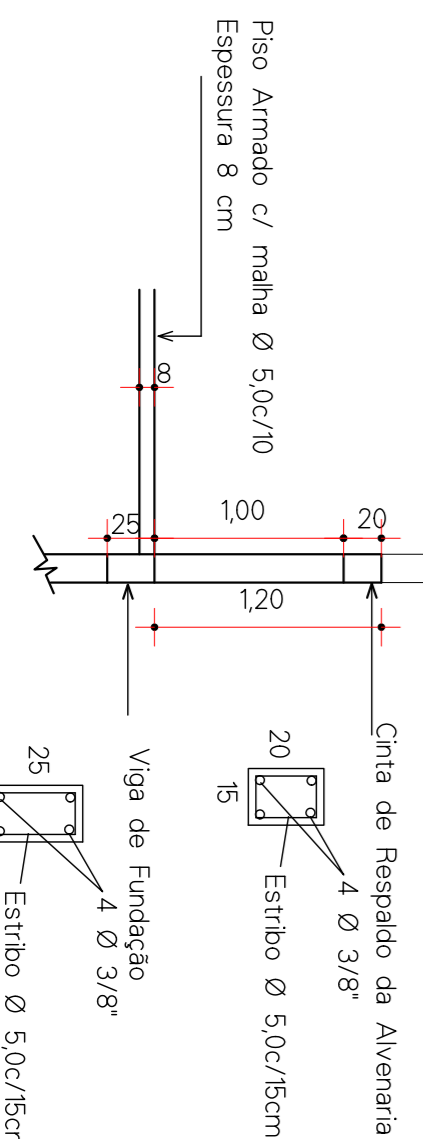
DETALHE CABEÇERAS DA CANCHA  
ESC.: 1/50



DETALHE 'A'  
ESC.: 1/20



PILARETES PA



DETALHE MURETA DE ALVENARIA  
ESC.: 1/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: MELHORAS NO PAVILHÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

Planta Baixa, Corte AA,

LOCAL: Parte do Lote Rural nº 43, Matric. Nº 2013, R301, da Linha Sésida Secção Suzana, Município de Marcelino Ramos

PROP.: CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL INDEPENDÊNCIA

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

PROJETO EXECUÇÃO

JORGE TRANQUILLO  
BRUSCHIS3596729300

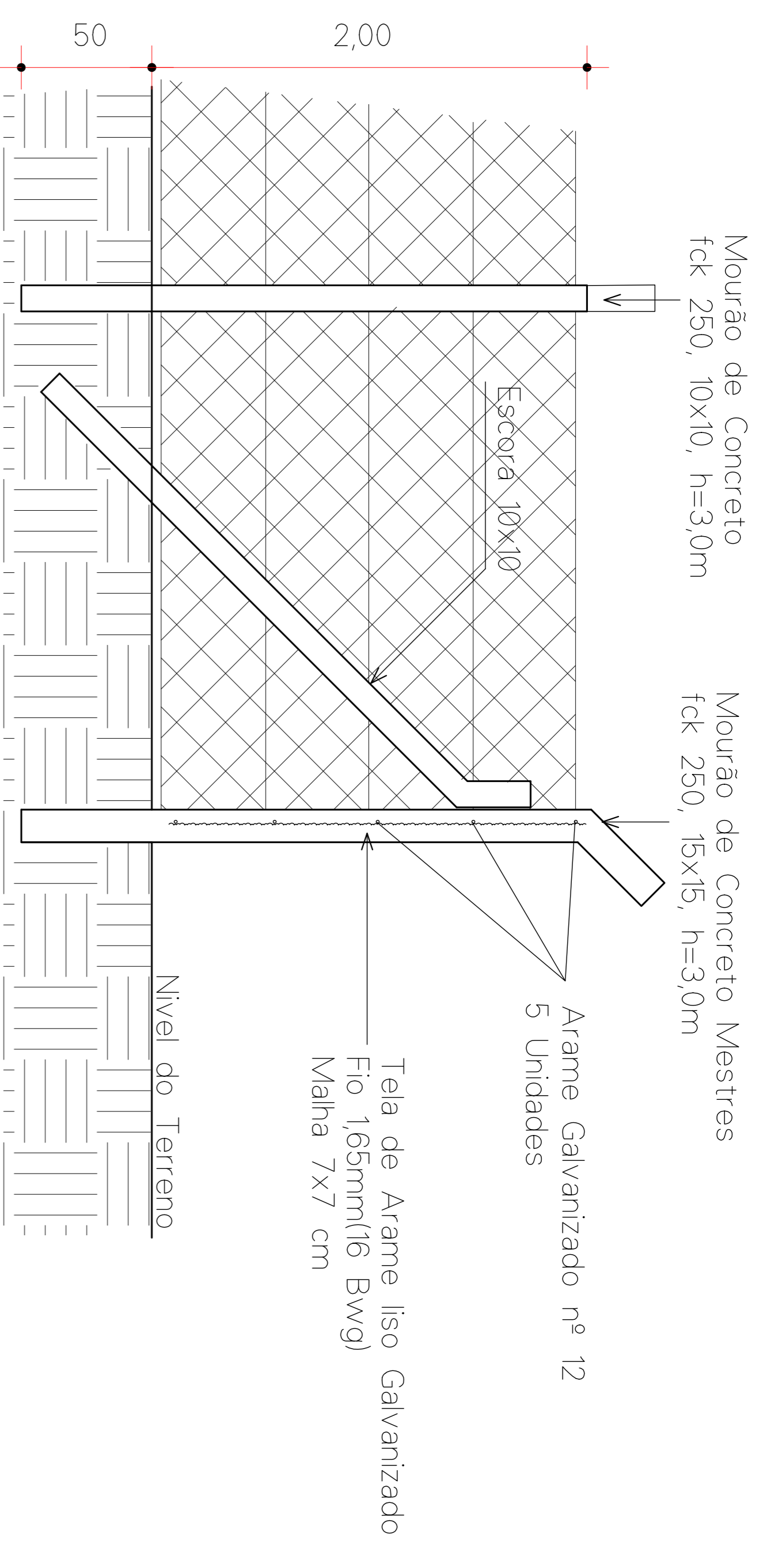
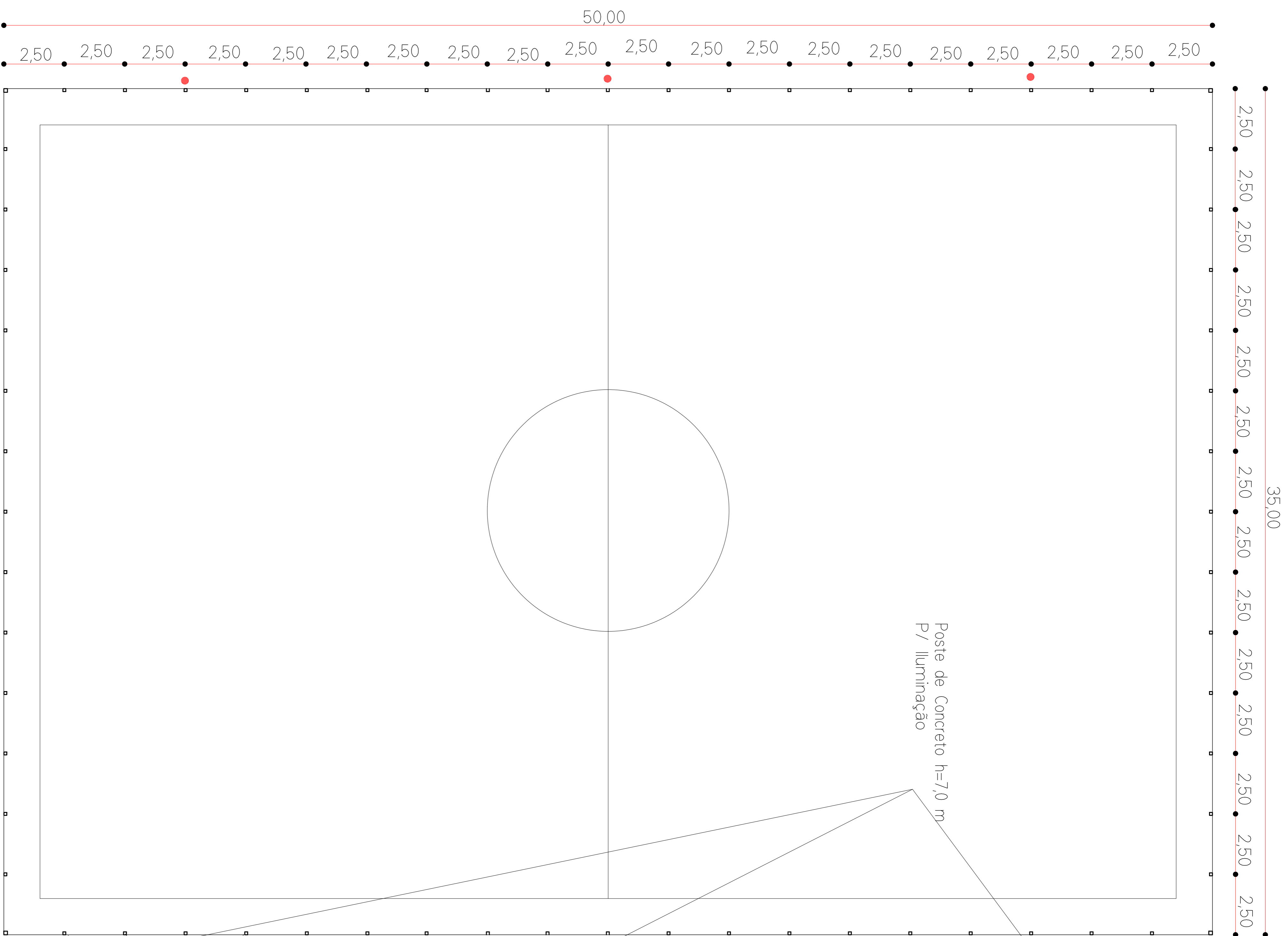
Assinado eletronicamente  
Data: 2024.07.26 10:31:10 -0300

DATA: Julho/2024

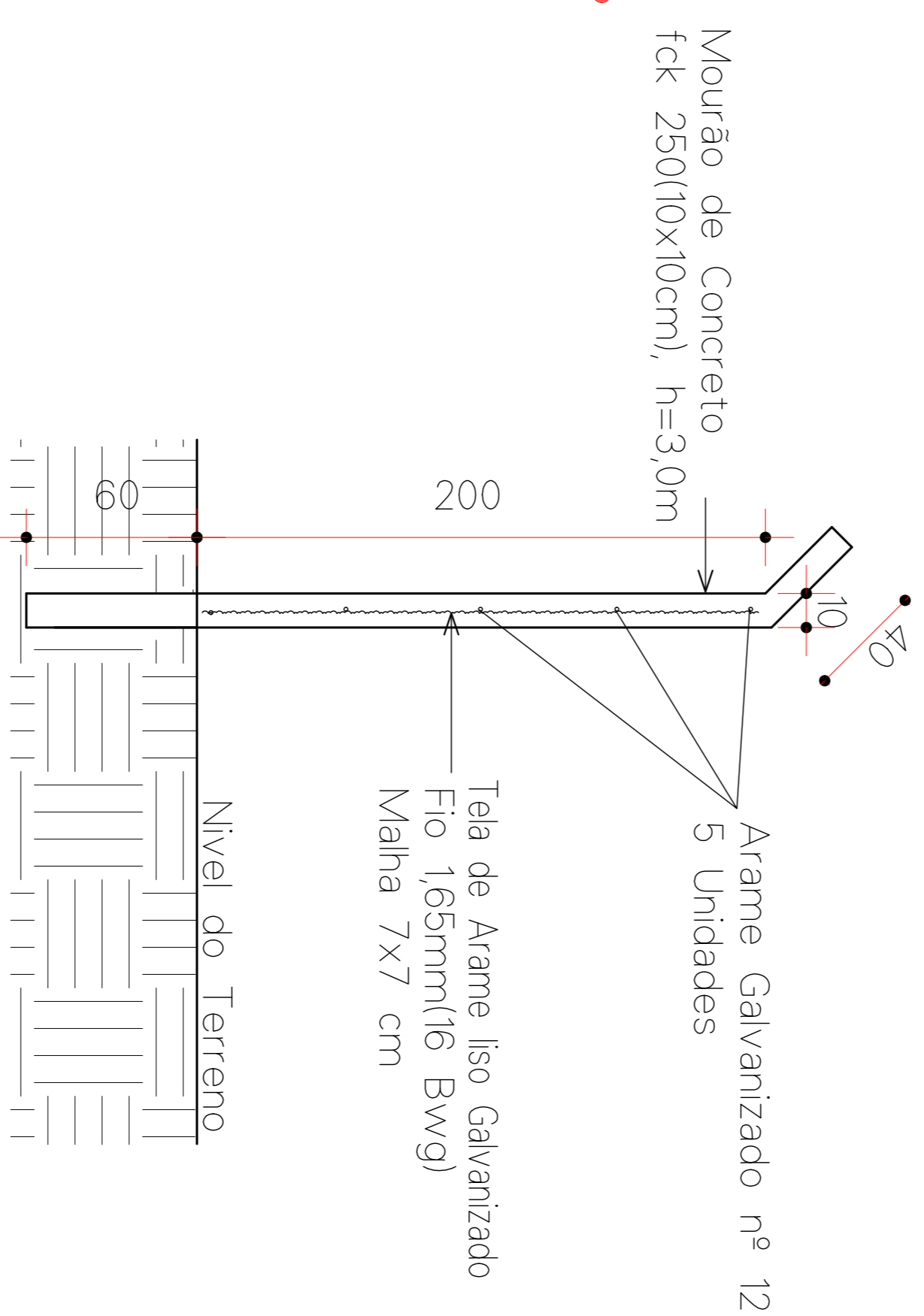
ESC.: Indicada

PRANCHA: 01/01

DESENHO: JORGE



DETALHE CANTO DO ALAMBRADO



DETALHE LATERAIS DO ALAMBRADO

Palanques de Concreto Reto  
10x10x250

Palanques de Concreto Mestres  
15x15x250  
Reforço nos 04 Cantos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: ALAMBRADO CAMPO DE FUTEBOL SETE  
Planta Baixa e Detalhes

LOCAL: Parte do Lote Rural nº 43, (Matric. Nº 203, R.30), da Linha Sesíada Secção  
Suzana, Município de Marcelino Ramos

PROP.: CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL INDEPENDÊNCIA

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

PROJETO EXECUÇÃO

JORGE TRANQUILLO  
BRUSCHI35967293  
000

DATA: Julho/2024 ESC.: Indicação PRANCHA: 01/01 DESENHO: JORGE

PLANTA BAIXA

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MARCELINO RAMOS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> MELHORIA NO PAVILHÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 05-24 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> COMUNIDADE LINHA SUZANA	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS/RS	<b>BDI 1</b> 21,89%	<b>BDI 2</b> 13,24%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>COMUNIDADE LINHA SUZANA</b>									<b>101.636,39</b>	
<b>1.</b>			<b>MELHORIAS DE PAVILHÃO</b>					-	<b>101.636,39</b>	
<b>1.1.</b>			<b>PISO DE CONCRETO</b>					-	<b>37.919,22</b>	
1.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	227,00	2,70	BDI 1	3,29	746,83	RA
1.1.2.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	11,35	186,64	BDI 1	227,50	2.582,13	RA
1.1.3.	Composição	008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	227,00	92,89	BDI 1	113,22	25.700,94	RA
1.1.4.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	227,00	32,13	BDI 1	39,16	8.889,32	RA
<b>1.2.</b>			<b>PISO CANCHA DE BOXAS</b>					-	<b>17.892,82</b>	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	96,00	2,70	BDI 1	3,29	315,84	RA
1.2.2.	Composição	02	EXECUÇÃO DE PISO PARA CANCHA DE BOXAS, COMPOSTO DE CIMENTO + CÁLCARIO	M2	96,00	69,53	BDI 1	84,75	8.136,00	RA
1.2.3.	SINAPI-I	11844	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	70,00	31,68	BDI 1	38,61	2.702,70	RA
1.2.4.	SINAPI-I	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	48,00	18,44	BDI 1	22,48	1.079,04	RA
1.2.5.	SINAPI-I	35274	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *10 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	55,50	30,26	BDI 1	36,88	2.046,84	RA
1.2.6.	SINAPI-I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500,00	1,66	BDI 1	2,02	1.010,00	RA
1.2.7.	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	26,69	BDI 1	32,53	2.602,40	RA
<b>1.3.</b>			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					-	<b>6.481,39</b>	
1.3.1.	SINAPI	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	43,00	123,66	BDI 1	150,73	6.481,39	RA
<b>1.4.</b>			<b>VIGA DE FUNDAÇÃO (15X25), EXTENSÃO 27 METROS</b>					-	<b>3.151,04</b>	
1.4.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	13,50	62,51	BDI 1	76,19	1.028,57	RA
1.4.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,00	13,88	BDI 1	16,92	423,00	RA
1.4.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,00	10,98	BDI 1	13,38	869,70	RA

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MARCELINO RAMOS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> MELHORIA NO PAVILHÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 05-24 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> COMUNIDADE LINHA SUZANA	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS/RS	<b>BDI 1</b> 21,89%	<b>BDI 2</b> 13,24%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>COMUNIDADE LINHA SUZANA</b>									<b>101.636,39</b>	
1.4.4.	Composição	05	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,00	680,75	BDI 1	829,77	829,77	RA
1.5.			<b>VIGA DE RESPALDO DAS ALVENARIAS (15X20), EXTENSÃO 43 METROS</b>					-	<b>4.295,83</b>	
1.5.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	17,00	62,51	BDI 1	76,19	1.295,23	RA
1.5.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35,00	13,88	BDI 1	16,92	592,20	RA
1.5.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100,00	10,98	BDI 1	13,38	1.338,00	RA
1.5.4.	Composição	05	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,29	680,75	BDI 1	829,77	1.070,40	RA
1.6.			<b>PILARETES DE CONTRAVENTAMENTO DAS MURETAS DE ALVENARIA (PA) (15X25)</b>					-	<b>663,23</b>	
1.6.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,00	62,51	BDI 1	76,19	228,57	RA
1.6.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,00	13,88	BDI 1	16,92	84,60	RA
1.6.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,00	10,98	BDI 1	13,38	200,70	RA
1.6.4.	Composição	05	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,18	680,75	BDI 1	829,77	149,36	RA
1.7.			<b>ÁGUA PLUVIAL</b>					-	<b>4.284,50</b>	
1.7.1.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	38,00	92,50	BDI 1	112,75	4.284,50	RA
1.8.			<b>CERCAMENTO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO</b>					-	<b>26.948,36</b>	
1.8.1.	Cotação	01	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEX 2X10MM	M	200,00	4,50	BDI 2	5,10	1.020,00	RA
1.8.2.	Cotação	02	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABO PP FLEXIVEL 3X4,0MM	M	200,00	16,30	BDI 2	18,46	3.692,00	RA
1.8.3.	Cotação	03	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTADOR DE CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UN	36,00	14,20	BDI 2	16,08	578,88	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MARCELINO RAMOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIA NO PAVILHÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COMUNIDADE LINHA SUZANA	MUNICÍPIO / UF MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS/RS	BDI 1 21,89%	BDI 2 13,24%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>COMUNIDADE LINHA SUZANA</b>									<b>101.636,39</b>	
1.8.4.	Cotação	04	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PALANQUE DE CONCRETO CURVO 10X10 - 3,0 M	UN	36,00	94,60	BDI 2	107,13	3.856,68	RA
1.8.5.	Cotação	05	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE DE COCNETRO COM 7,0 METROS DE ALTURA	UN	6,00	520,00	BDI 2	588,85	3.533,10	RA
1.8.6.	Cotação	06	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 300W PRETO - LUZ BRANCA	UN	18,00	372,00	BDI 2	421,25	7.582,50	RA
1.8.7.	Cotação	07	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TELA GALVANIZADO, ALTURA DE 2,0 METROS, MALHA 7 FIOS 16	M	180,00	32,80	BDI 2	37,14	6.685,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS/RS  
Local

sexta-feira, 26 de julho de 2024  
Data

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 14:11:02 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: JORGE TRANQUILO BRUSCHI  
CREA/CAU: CREA RS 054.447  
ART/RRT: 13290286



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de  
#PUB

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR MARCELINO RAMOS	Apelido Empreendimento MELHORIA NO PAVILHÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	Descrição do Lote COMUNIDADE LINHA SUZANA
------------------	--------------	---------------------------------------	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25
1.	MELHORIAS DE PAVILHÃO	101.636,39	% Período:	14,36%	37,31%	30,86%	17,47%							
1.1.	PISO DE CONCRETO	37.919,22	% Período:		100,00%									
1.2.	PISO CANCHA DE BOXAS	17.892,82	% Período:			100,00%								
1.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	6.481,39	% Período:	100,00%										
1.4.	VIGA DE FUNDAÇÃO (15X25), EXTENSÃO 27	3.151,04	% Período:	100,00%										
1.5.	VIGA DE RESPALDO DAS ALVENARIAS (15X	4.295,83	% Período:	100,00%										
1.6.	PILARETES DE CONTRAVENTAMENTO DAS	663,23	% Período:	100,00%										
1.7.	ÁGUA PLUVIAL	4.284,50	% Período:				100,00%							
1.8.	CERCAMENTO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO	26.948,36	% Período:			50,00%	50,00%							

<b>Total: R\$ 101.636,39</b>	Período:	%:	14,36%	37,31%	30,86%	17,47%									
		Repasso:	-	-	-	-									
		Contrapartida:	14.591,49	37.919,22	31.367,00	17.758,68									
		Outros:	-	-	-	-									
Acumulado:	Investimento:	14.591,49	37.919,22	31.367,00	17.758,68										
		%:	14,36%	51,67%	82,53%	100,00%									
		Repasso:	-	-	-	-									
		Contrapartida:	14.591,49	52.510,71	83.877,71	101.636,39									
Outros:	-	-	-	-											
	Investimento:	14.591,49	52.510,71	83.877,71	101.636,39										

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS/RS

Local

sexta-feira, 26 de julho de 2024

Data

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 14:12:44 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: JORGE TRANQUILO BRUSCHI

CREA/CAU: CREA RS 054.447

ART/RRT: 13290286

**ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	42.834.034/0001-21	MARCELINO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	54 9 9935 2284	
E002	35.563.829/0001-99	SERGINHO CASA E CONTRUÇÃO LTDA	54 9 9704 4000	
E003	29.632.248/0001-57	WILD ARTEFATOS METÁLICOS LTDA	54 3372 1384	
E004				
E005				

**COTAÇÕES:**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEX 2X10MM	M	4,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	MARCELINO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		4,20	24/07/2024
	E002	SERGINHO CASA E CONTRUÇÃO LTDA		4,90	24/07/2024
	E003	WILD ARTEFATOS METÁLICOS LTDA		4,50	25/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABO PP FLEXIVEL 3X4,0MM	M	16,30	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	MARCELINO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		15,21	24/07/2024
	E002	SERGINHO CASA E CONTRUÇÃO LTDA		17,20	24/07/2024
	E003	WILD ARTEFATOS METÁLICOS LTDA		16,30	25/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	03	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTADOR DE CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UN	14,20	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	MARCELINO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		13,60	24/07/2024
	E002	SERGINHO CASA E CONTRUÇÃO LTDA		15,90	24/07/2024
	E003	WILD ARTEFATOS METÁLICOS LTDA		14,20	25/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	04	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PALANQUE DE CONCRETO CURVO 10X10 - 3,0 M	UN	94,60	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	MARCELINO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		89,90	24/07/2024
	E002	SERGINHO CASA E CONTRUÇÃO LTDA		94,60	24/07/2024
	E003	WILD ARTEFATOS METÁLICOS LTDA		97,00	25/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	05	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE DE COCNETRO COM 7,0 METROS DE ALTURA	UN	520,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	MARCELINO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		476,30	24/07/2024
	E002	SERGINHO CASA E CONTRUÇÃO LTDA		522,60	24/07/2024
	E003	WILD ARTEFATOS METÁLICOS LTDA		520,00	25/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	06	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 300W PRETO - LUZ BRANCA	UN	372,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	MARCELINO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		371,00	24/07/2024
	E002	SERGINHO CASA E CONTRUÇÃO LTDA		399,90	24/07/2024
	E003	WILD ARTEFATOS METÁLICOS LTDA		372,00	25/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	07	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TELA GALVANIZADO, ALTURA DE 2,0 METROS, MALHA 7 FIOS 16	M	32,80	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	MARCELINO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		32,50	24/07/2024
	E002	SERGINHO CASA E CONTRUÇÃO LTDA		37,30	24/07/2024
	E003	WILD ARTEFATOS METÁLICOS LTDA		32,80	25/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

26/07/2024

Data

JORGE TRANQUILO BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE TRANQUILO BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 10:32:21 -03'00'

Resp. Pesquisa de Mercado:

Jorge Tranquilo Bruschi



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>02</b>	<b>EXECUÇÃO DE PISO PARA CANCHA DE BOXAS, COMPOSTO DE CIMENTO + CÁLCARIO</b>	<b>M2</b>		<b>68,29</b>	<b>69,53</b>
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	47	0,84	0,84
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,195597	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,285441	20,08	22,40
SINAPI-I	44479	CÁLCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	167	0,11	0,11

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>05</b>	<b>CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.</b>	<b>M3</b>		<b>678,61</b>	<b>680,75</b>
SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,23	536,88	536,88
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,334	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,501	20,08	22,40
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,092	1,28	1,28
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,075	0,51	0,51

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>008</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022</b>	<b>M2</b>		<b>91,74</b>	<b>92,89</b>
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0017	7,36	7,36
SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,25	3,48	3,48
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	2,40	2,40
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,024	13,68	13,68
SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0816	25,55	25,55
SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0985	536,88	536,88
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1301	23,77	26,69
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0874	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2176	20,08	22,40

19/07/2024

Data

 JORGE TRANQUILO  
 BRUSCHI:35967293000

 Assinado de forma digital por JORGE  
 TRANQUILO BRUSCHI:35967293000  
 Dados: 2024.07.26 10:32:41 -03'00'

 Responsável Técnico: Jorge Tranquilo Bruschi  
 CREA/CAU: CREA RS 054.447

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MARCELINO RAMOS
------------------	----------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
MELHORIA NO PAVILHÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS / COMUNIDADE LINHA SUZANA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

### BDI 1

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,85%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,90%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>21,89%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS/RS

Local

sexta-feira, 26 de julho de 2024

Data

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE  
TRANQUILO BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 10:31:05 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: JORGE TRANQUILO BRUSCHI

CREA/CAU: CREA RS 054.447

ART/RRT: 13290286

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MARCELINO RAMOS
------------------	----------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
MELHORIA NO PAVILHÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS / COMUNIDADE LINHA SUZANA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

### BDI 2

<b>TIPO DE OBRA</b>
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>13,24%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS/RS  
**Local**

sexta-feira, 26 de julho de 2024  
**Data**

JORGE TRANQUILO  
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE TRANQUILO BRUSCHI:35967293000  
Dados: 2024.07.26 10:31:25 -03'00'

Responsável Técnico

**Nome:** JORGE TRANQUILO BRUSCHI  
**CREA/CAU:** CREA RS 054.447  
**ART/RRT:** 13290286

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,38%</b>	<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>46,08%</b>	<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET